

MANUAL DE COMPLIANCE, Ética e Conduta Corporativa 2025

MANUAL DE *COMPLIANCE*, ÉTICA E CONDUTA CORPORATIVA

SUMÁRIO

1.	COMPROMISSO COM A ÉTICA, COMBATE À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	4
2.	MISSÃO, VISÃO, VALORES, POLÍTICA DA QUALIDADE E AMBIENTAL	5
3.	DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
3.1.	LEIS APLICÁVEIS	7
4.	DEFINIÇÕES	8
4.1.	CORRUPÇÃO	8
4.2.	FRAUDE	8
4.3.	PAGAMENTO FACILITADOR	9
4.4.	DISCRIMINAÇÃO	9
4.5.	VANTAGEM INDEVIDA	9
4.6.	AGENTE OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO	9
5.	POSTURA DE INTEGRIDADE A TODOS QUE ATUAM EM NOME DA VTCLOG	10
6.	MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLE	11
6.1.	DIRETRIZES	11
6.2.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	12
6.3.	CANAL DE ÉTICA	13
6.4.	AUDITORIA INTERNA	14
6.5.	OUVIDORIA	14
6.6.	CLÁUSULAS COM DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO	14
7.	PROCEDIMENTOS DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	14
7.1.	DIRETRIZES GERAIS	15
7.2.	VANTAGEM INDEVIDA	15
7.3.	REFEIÇÕES, VIAGENS, BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	15
7.4.	LICITAÇÕES	16
7.5.	FISCALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	16
7.6.	RELAÇÃO COM REPRESENTANTES TERCEIROS	16
7.7.	CONTRATAÇÕES DE PARENTES OU EMPRESAS LIGADAS A AGENTES PÚBLICOS	16
7.8.	CONTRIBUIÇÕES A CAUSAS BENEFICENTES	17
7.9.	LICENÇAS, ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES	17
7.10	. PATROCÍNIOS	17
7.11	. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS	18
7.12	REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS	18
8.	SANÇÕES/ AÇÕES DISCIPLINARES	18
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	19

10.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	. 19
11.	TERMO DE COMPROMISSO	.20

1. COMPROMISSO COM A ÉTICA, COMBATE À CORRUPÇÃO, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Desde sua fundação, a VTCLOG mantém um compromisso inabalável com a promoção de um ambiente de trabalho ético, transparente e responsável. Esse compromisso permeia todas as nossas relações comerciais e é sustentado por um código de conduta que prioriza a integridade e a responsabilidade socioambiental. Almejamos construir um legado sólido e sustentável, fundamentado em princípios éticos amplamente reconhecidos, que guiem nossas decisões e ações diárias.

A integridade é o eixo central de nossas operações, representando um valor indispensável em todas as atividades desenvolvidas pela empresa. Este princípio implica na rejeição absoluta de qualquer prática corrupta, promovendo uma cultura de retidão, legalidade, honestidade e transparência. Para a VTCLOG, ética e integridade não são apenas valores desejáveis, mas sim imperativos para estabelecer confiança mútua e consolidar relações sólidas e duradouras.

Reconhecemos que a corrupção, em qualquer forma ou contexto, compromete a integridade das instituições, impede o crescimento sustentável e gera impactos negativos para a sociedade. Dessa forma, a VTCLOG adota uma postura de tolerância zero a práticas ilícitas, reforçando nosso compromisso em manter um ambiente corporativo ético e transparente, livre de influências ilegais, como subornos ou outras práticas corruptas.

Reiteramos nosso propósito de disseminar a conscientização sobre a importância da integridade entre todos os nossos colaboradores — sejam sócios, diretores, gerentes, empregados, prestadores de serviços terceirizados, estagiários ou aprendizes — além de parceiros, como consultores, agentes e representantes. Este compromisso visa assegurar que todos compreendam os riscos da corrupção, fraude e outras práticas ilícitas e a relevância de promover práticas empresariais éticas, incluindo a proteção aos direitos humanos.

Todos os colaboradores e terceiros atuantes em nome da VTCLOG devem respeitar integralmente as legislações anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e suas regulamentações, em especial o Decreto n.º 11.129/2022 e o Decreto n.º 12.304/2024, bem como parâmetros internacionais de ética e integridade. Essas normas refletem nosso compromisso com a erradicação da corrupção e o cumprimento rigoroso das normas éticas e legais.

O Programa de Integridade da VTCLOG, aprovado pelo Conselho de Sócios e pelo Comitê de Éticada empresa, reflete e reforça esse compromisso. Ele assegura que nossas práticas estejam alinhadas aos mais altos padrões de ética, transparência e responsabilidade social. O programa atua como uma ferramenta essencial para garantir que todos os envolvidos na VTCLOG compartilhem os mesmos princípios de integridade, estejam cientes de suas responsabilidades e contribuam ativamente para a promoção de um ambiente empresarial ético e transparente.

2. MISSÃO, VISÃO, VALORES, POLÍTICA DA QUALIDADE E AMBIENTAL

MISSÃO

Fornecer uma prestação de serviços eficiente e disruptiva, que permita a gestão econômica e eficaz da cadeia de suprimentos, garantindo a utilização das melhores práticas de armazenagem e transporte e o fiel cumprimento às normas legais e regulatórias.

VISÃO

Ser uma empresa inovadora, sustentável, altamente qualificada, com reconhecimento internacional no mercado de supply chain para produtos da área de saúde com destaque na armazenagem e transporte de insumos termolábeis.

VALORES

- ✓ Ética e integridade
- ✓ Transparência
- ✓ Sustentabilidade
- ✓ Responsabilidade Social
- ✓ Respeito e dignidade de nossos colaboradores
- ✓ Honrar seus compromissos
- ✓ Diversidade e inclusão

POLÍTICA DA QUALIDADE

Ser referência na prestação de serviços de operações logísticas, buscando a capacitação e qualificação dos colaboradores para atender às necessidades e expectativas das partes interessadas da VTCLOG, servindo com qualidade, segurança e ética, melhorando continuamente seus processos.

POLÍTICA AMBIENTAL

Buscar continuamente a prevenção da emissão de poluentes, o desperdício de insumos, e a reutilização de materiais diversos.

Buscar o atendimento à legislação ambiental significativos na prestação dos serviços logísticos, valorizando o respeito ao meio ambiente, e a qualidade de vida, com vistas a preservação ambiental para as gerações futuras.

Investir na educação e conscientização dos colaboradores para adequação e alcance dos objetivos e meta, caminhos definidos pela VTCLOG para melhorias continua e busca excelência ambiental.

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este Manual de Compliance tem por objetivo assegurar que os colaboradores, representantes, fornecedores, clientes e os terceiros que interagem com a VTCLOG (ou, em nome da VTCLOG) compreendam, plenamente, os requisitos e procedimentos das legislações anticorrupção, em especial a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), bem como os Decretos n.º 11.129/2022 e n.º 12.304/2024, que regulamentam e fortalecem as diretrizes de integridade e combate a práticas ilícitas. Este manual também serve como uma ferramenta prática para prevenir, identificar e responder a irregularidades, promovendo uma cultura organizacional ética, íntegra e transparente.

É responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros que representam, direta ou indiretamente, a VTCLOG assimilar, aceitar e implementar as diretrizes e políticas anticorrupção, com o apoio inequívoco da empresa. Este compromisso abrange tanto os atos individuais quanto os institucionais, assegurando que as operações da empresa sejam conduzidas de acordo com os mais altos padrões éticos e legais.

A Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) estabelece a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas por atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que a empresa pode ser responsabilizada independentemente da comprovação de dolo ou culpa, caso seus colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros que atuem em seu nome se envolvam em práticas ilícitas, como suborno, fraude a licitações ou oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos. Diante desse cenário, a VTCLOG reafirma seu compromisso com a ética, integridade e conformidade legal, proibindo qualquer conduta que possa comprometer a transparência e a lisura de suas relações com agentes públicos. Todas as interações devem ser pautadas pela legalidade, boa-fé e respeito às normas anticorrupção, garantindo que a empresa atue sempre de forma ética e responsável.

No caso de irregularidades ou infrações detectadas, a VTCLOG adotará medidas para cessar a conduta inadequada, bem como ações de remediação para minimizar os impactos gerados. O não cumprimento das normas de integridade e anticorrupção pode acarretar severas penalidades, administrativas e judiciais, não somente para a empresa, mas para as pessoas físicas envolvidas. Por isso, qualquer suspeita de irregularidade deve ser imediatamente reportada pelos canais internos de compliance disponibilizado através do link: https://vtclog.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias, do telefone 0800-591-3457 ou através do e-mail etica@voetur.com.br.

O manual é complementar às legislações vigentes e ao Código de Ética e Conduta Profissional da VTCLOG sendo essencial que esses documentos sejam interpretados de forma integrada para garantir a total compreensão das obrigações e responsabilidades. Este manual também descreve os principais conceitos relacionados à corrupção e outras práticas ilícitas, os respectivos impactos na sociedade e nas atividades da empresa, além de orientar sobre as condutas necessárias para combatê-los de forma eficaz.

Além disso, a empresa também conta com políticas, manuais e outros normativos internos específicos, complementares a este Manual, que servirão para instruir o público interno e externo sobre as boas práticas esperadas.

Em caso de dúvidas ou conflitos entre os documentos de compliance da empresa, acione o Compliance Officer, por meio do e-mail <u>etica@voetur.com.br</u> para adotar as providências necessárias.

A VTCLOG reforça seu empenho em alcançar a excelência de seu Programa de Integridade, estruturando seu programa com base em três pilares: prevenir, detectar e responder. Estas diretrizes são traduzidas em processos e procedimentos práticos descritos neste manual.

Acreditamos que uma cultura de compliance eficaz depende do compromisso ético de cada colaborador, parceiro de negócios e fornecedor, assegurando que suas ações estejam alinhadas às políticas e legislações aplicáveis. Somente assim será possível consolidar uma organização íntegra e comprometida com a transparência e a responsabilidade socioambiental.

Em caso de dúvidas sobre as disposições deste Manual, os colaboradores internos e os e representantes externos (terceiros) podem consultar o Setor de Compliance, através do e-mail etica@voetur.com.br ou diretamente ao Compliance Officer.

3.1. LEIS APLICÁVEIS

Leis Anticorrupção:

A Lei n.º 12.846/2013 é o marco legal brasileiro no combate à corrupção, estabelecendo a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas por atos lesivos à administração pública.

Além das práticas abordadas pelas leis internacionais, essa lei abrange atos de corrupção relacionados a processos licitatórios e contratos administrativos, incluindo fraudes, manipulação de contratos e interferências em investigações ou fiscalizações.

Relacionados a ela, vigoram também os Decretos n.º 11.129/2022 e n.º 12.304/2024, que regulamentam e fortalecem a implementação de programas de integridade corporativa, tendo definido, dentre outros, os seguintes atos como ilícitos:

- Prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros relacionados;
- Financiar ou patrocinar práticas ilícitas;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar interesses ou identidades;
- Fraudar ou frustrar a competitividade de processos licitatórios;
- Manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;
- Obstruir atividades de investigação ou fiscalização de órgãos governamentais.

Para o cumprimento das Leis e Regulamentações Internacionais e Nacionais a VTCLOG adota medidas proativas para assegurar o cumprimento rigoroso da legislação anticorrupção, tais como:

- 1. Reforço contínuo de políticas, do Manual de Compliance e de outros normativos internos, destacando a proibição de suborno, fraude e práticas corruptas, bem como aperfeiçoando os mecanismos de controle;
- 2. Promoção de canais de denúncia acessíveis e proteção contrarretaliação para denunciantes de boa-fé;
- 3. Treinamentos regulares para colaboradores e parceiros;
- 4. Supervisão rigorosa de receitas, despesas e contratos para mitigar riscos; e
- 5. Colaboração estreita com a Auditoria Interna para monitoramento e melhorias no sistema de integridade.

4. DEFINIÇÕES

Para facilitar o entendimento das Leis Anticorrupção, é imprescindível que todos aqueles que interagem com a VTCLOG ou atuam em seu nome estejam completamente familiarizados com as definições a seguir:

4.1. CORRUPÇÃO

No conceito de corrupção estão abarcados os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme elencados no Art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, incluindo o oferecimento ou concessão de vantagem indevida, a utilização de interpostas pessoas para ocultação ou dissimulação dos reais interesses ou dos beneficiários dos atos praticados, a interferência em processos licitatórios e contratos administrativos e a dificultação de ações fiscalizatórias.

Exemplo: Pagamento de propina para a obtenção de contratos públicos.

4.2. FRAUDE

Ato de enganar alguém para obter vantagem ilícita ou causar prejuízo. Prevista em dispositivos como os arts. 171 (estelionato) e 299 (falsidade ideológica) do Código Penal, além da Lei nº 12.846/2013.

Exemplo: Fornecer informações falsas em uma licitação.

4.3. PAGAMENTO FACILITADOR

Prática ilícita em que pequenas quantias são pagas para agilizar processos administrativos rotineiros, sendo vedado pela Lei nº 12.846/2013.

Exemplo: Pagar uma taxa não oficial para acelerar a emissão de uma licença.

4.4. DISCRIMINAÇÃO

Tratamento desigual baseado em raça, gênero, religião, idade ou outras características pessoais. Regulada pela Constituição Federal (art. 5º, caput e incisos III e XLI), Lei nº 7.716/1989 e CLT (art. 373-A).

Exemplo: Negar emprego a uma pessoa por sua cor de pele.

4.5. VANTAGEM INDEVIDA

Oferta de algo de valor para influenciar decisões de agentes públicos. Regulada pela Lei nº 12.846/2013.

Exemplo: Dar presentes caros a um fiscal para evitar uma multa.

4.6. AGENTE OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer nível da administração pública no Brasil (federal, estadual ou municipal) ou em país estrangeiro. **Exemplo:** Funcionários de órgãos públicos, políticos e servidores temporários.

4.7. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Regulamentado pela Lei nº 12.846/2013.

Exemplo: Ministérios, autarquias e empresas de economia mista ou estatais, como Petrobrás e Correios.

9

5. POSTURA DE INTEGRIDADE A TODOS QUE ATUAM EM NOME DA VTCLOG

É premissa fundamental da VTCLOG que todas as condutas sejam pautadas pelo respeito às pessoas, ao meio ambiente e, sobretudo, pela integridade.

Com base nesses valores, a empresa, seus administradores e colaboradores repudiam, veementemente e proíbem práticas como oferta ou aceite de suborno, propina, ou qualquer forma de pagamento de vantagem indevida. Tais práticas são não apenas ilegais, sob as legislações brasileiras e internacionais, mas também ferem os princípios éticos da empresa e comprometem sua reputação perante a sociedade.

Seleção de Terceiros e Prestadores de Serviços: Os administradores e colaboradores devem selecionar prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome da VTCLOG com extremo rigor, avaliando previamente sua idoneidade e prevenindo qualquer prática ilegal, por meio de processo de diligência (due diligence).

Restrições Relativas a Agentes Públicos: Nenhum colaborador interno ou representante externo (terceiro) que atue em nome da empresa poderá:

- Pagar, oferecer, prometer ou autorizar, direta ou indiretamente, valores ou vantagens a qualquer Agente Público ou pessoa que represente a Administração Pública.
- Antes de qualquer interação que envolva dúvidas quanto à conformidade com as Leis Anticorrupção, os colaboradores devem consultar o Compliance Officer e seguir as orientações fornecidas.

Os colaboradores têm a responsabilidade de verificar se as pessoas com quem negociam em nome da VTCLOG são Agentes Públicos ou representantes da Administração Pública. Em caso de dúvida, o Compliance Officer deve ser consultado, e, persistindo a incerteza, o Comitê de Ética deve ser acionado.

Condutas Proibidas e Compromissos: Os colaboradores, prestadores de serviço e quaisquer terceiros agindo em nome ou em prol da VTCLOG, devem observar os seguintes compromissos:

- a) Agir em conformidade com os normativos internos que compõem o programa de integridade e sem ingerência de interesses particulares ou partidários.
- b) Repudiar e denunciar qualquer forma de corrupção, suborno, propina, tráfico de influência ou quaisquer outras práticas ilícitas por meio dos canais adequados.
 - c) Não utilizar tempo de trabalho, cargo ou função para interesses próprios ou de terceiros.
 - d) Não oferecer ou aceitar pagamentos, privilégios ou benefícios para si ou outros.
 - e) Evitar conflitos de interesse em negociações que possam gerar vantagens pessoais.
- f) Recusar presentes, brindes, hospitalidades ou gratificações que caracterizem tratamento preferencial ou comprometam a integridade dos negócios.

Conhecimento e Conformidade: Todos os colaboradores internos, fornecedores e terceiros devem se familiarizar com as Leis Anticorrupção e com as normas internas da VTCLOG para evitar violações e identificar possíveis riscos. Ao serem contratados, devem assinar um Termo de Declaração de recebimento do Código de Ética e Conduta Profissional, da Política de Antissuborno e de outros que a empresa julgar pertinentes.

Relatórios e Investigações: Violações suspeitas ou confirmadas das leis, regulamentos ou do programa de integridade devem ser imediatamente relatadas ao Compliance Officer ou por meio do canal de denúncias. Os colaboradores têm a obrigação de cooperar com investigações internas, garantindo o sigilo das informações, exceto quando autorizados a divulgá-las.

Transparência e Controle: A VTCLOG mantém livros contábeis precisos e completos, bem como utiliza sistema de gestão empresarial (ERP, da sigla em inglês) com integração financeira e contábil, assegurando:

- 1. Que todas as transações sejam devidamente registradas e autorizadas.
- 2. A precisão e prontidão das demonstrações financeiras, e a segurança dos ativos.
- 3. Diferenças identificadas, em auditorias ou rotinas de controle, sejam corrigidas prontamente.

Relacionamento com a Administração Pública: As interações com Agentes Públicos devem ser pautadas pela transparência e honestidade, seguindo as diretrizes do Procedimento de Interação com Agentes Públicos. Documentos e propostas apresentados devem ser verdadeiros, completos e condizentes com as melhores práticas de mercado. A VTCLOG compromete-se a cooperar com investigações e fiscalizações de órgãos regulatórios e entidades governamentais, fornecendo informações e documentos necessários, sob pena de incorrer em responsabilização pela omissão.

Relacionamento com empresas privadas: A VTCLOG sustenta que todos os administradores e colaboradores devem analisar criteriosamente e observar seus prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e até mesmo os seus clientes, atestando que estes também cumpram de forma integral as normas éticas e anticorrupção da VTCLOG e da legislação aplicável.

6. MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLE

6.1. DIRETRIZES

A VTCLOG sempre busca estabelecer padrões elevados de responsabilidade social empresarial e governança corporativa de acordo com a legislação e o Manual da Controladoria Geral da União – CGU.

Nossos valores incluem o compromisso com clientes e consumidores, respeito ao meio ambiente, excelência e qualidade, responsabilidade social, segurança e integridade. Esses valores são promovidos ativamente por todos aqueles que atuam em nome da empresa.

É graças ao empenho dos colaboradores que o negócio pode ser conduzido com ética e integridade perante clientes, fornecedores, prestadores de serviço, o poder público e a sociedade em geral.

Para reforçar essa conduta ética, a VTCLOG dispõe de mecanismos e instrumentos que ajudam a evitar e combater atos de corrupção, assegurando conformidade com as leis aplicáveis. Tais procedimentos são regulados em maior nível de detalhes em políticas, manuais e procedimentos específicos.

Todos os colaboradores internos e terceiros que agem em nome da empresa devem estar familiarizados com o programa de integridade dela. Violações às Leis Anticorrupção vigentes podem resultar em severas sanções administrativas e penalidades civis e criminais, além de serem tratadas através dos mecanismos internos de controle, que possui uma estrutura organizacional que envolve diversos setores da empresa.

6.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A estrutura organizacional de governança faz parte dos mecanismos internos de controle da VTCLOG, garantindo a supervisão e o alinhamento das práticas internas com os princípios éticos e legais. Essa estrutura inclui os seguintes componentes:

6.2.1. Conselho de Sócios

O Conselho de Sócios é composto pelos proprietários da empresa e tem a responsabilidade de aprovar e supervisionar as diretrizes estratégicas do Programa de Integridade, assegurando o alinhamento com os valores e princípios éticos. Ele atua como instância máxima de governança do programa.

6.2.2. Comitê de Ética:

O Comitê de Ética é encarregado de analisar e decidir sobre casos de violações éticas reportadas, além de recomendar melhorias para o Programa de Integridade. É também de sua competência a validação de normativos internos do programa de integridade. Composto por representantes de diferentes áreas, o Comitê atua de forma independente e imparcial.

6.2.3. Setor de Compliance:

O Setor de Compliance é um pilar essencial do Programa de Compliance da VTCLOG, responsável por garantir a efetividade das normas e diretrizes que integram o programa. Sua atuação é independente e autônoma, permitindo que cumpra seu mandato com imparcialidade e, sempre que necessário, reporte diretamente aos mais altos níveis da empresa.

Além de assegurar a conformidade com regulamentos internos e externos, o Setor de Compliance tem como principais atribuições:

- Secretariar o Comitê de Ética e implementar suas diretrizes.
- Orientar colaboradores e representantes sobre as diretrizes éticas e normativas da empresa.

- Gerenciar a apuração de denúncias recebidas por meio dos canais de comunicação, garantindo transparência e proteção ao denunciante de boa-fé.
- Implementar programas de treinamento e comunicação, promovendo uma cultura organizacional pautada na ética e na integridade.

O Setor de Compliance é liderado pelo Compliance Officer, que também atua como secretário do Comitê de Ética, sua primeira linha de reporte. Além disso, o Compliance Officer tem acesso direto ao CEO da empresa e, sempre que necessário, ao Conselho de Sócios, garantindo a independência e a efetividade do Programa de Compliance.

6.2.4. Auditoria Interna:

A Auditoria interna desempenha um papel essencial na identificação de riscos e na garantia de que os processos estejam alinhados aos padrões éticos e legais. Realiza revisões periódicas, avalia o cumprimento das políticas internas e propõe melhorias sempre que necessário.

Com essa estrutura organizacional robusta e integrada aos mecanismos internos de controle, a VTCLOG reforça seu compromisso com a ética, a integridade e a transparência em todas as suas atividades.

6.3. CANAL DE ÉTICA

Por meio dele todos os colaboradores e o público externo podem reportar, de forma anônima (caso desejem), violações ou suspeita de violação das Leis do nosso país, bem como violações do Código de Ética e Conduta, Políticas e/ou procedimentos internos voltados para fraudes e corrupção previstos na Lei 12.846/13, bem como acerca de infrações ligadas a comportamento e integridade.

É um ambiente independente, seguro e sigiloso, gerenciado pelo fornecedor externo Be Compliance, empresa especializada em compliance.

Neste canal é garantido 100% do sigilo e do anonimato e tem total garantia de proteção contra retaliações ao denunciante de boa-fé.

Todos os relatos recebem um número de protocolo e senha para o devido acompanhamento.

As denúncias serão feitas através do canal externo disponibilizado através do link: https://vtclog.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias, do telephone 0800-591-3457 ou através do e-mail etica@voetur.com.br.

Caso a denúncia seja procedente, podem ser aplicadas sanções para aqueles que cometerem violações éticas/legais, independentemente do cargo ou função ocupados pelo infrator.

6.4. AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da VTCLOG exerce uma atividade de avaliação que tem como objetivo melhorar as operações de uma organização.

As principais funções da auditoria interna são:

- Avaliar a eficiência da gestão administrativa;
- Verificar a regularidade dos procedimentos administrativos e operacionais;
- Apresentar sugestões para melhorar os procedimentos administrativos e operacionais;
- Contribuir para o aprimoramento dos controles internos;
- Analisar processos e fornecer dados e métricas da empresa;
- Ampliar a visão dos gestores acerca do momento atual do negócio;

O auditor interno designado atuará com imparcialidade e isenção, evitando conflitos de interesses.

6.5. OUVIDORIA

A Ouvidoria da VTCLOG é um canal dedicado para tratar demandas relacionadas a questões de Recursos Humanos, convívio pessoal e relações de trabalho entre colaboradores, gestores, líderes e terceirizados. Este setor desempenha um papel fundamental na mediação e resolução de conflitos internos, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e ético.

Suas responsabilidades e competências são previstas em procedimento escrito específico.

6.6. CLÁUSULAS COM DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

A VTCLOG adota a postura de incluir em seus contratos firmados com clientes, fornecedores e prestadores de serviços cláusulas com declarações anticorrupções, de maneira a estender aos seus parceiros a obrigatoriedade de cumprimento da legislação anticorrupção e das normas internas da VTCLOG.

7. PROCEDIMENTOS DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

7.1. DIRETRIZES GERAIS

Todos os colaboradores e terceiros que atuam ou agem em nome da VTCLOG devem observar rigorosamente as regras e procedimentos estabelecidos para garantir o cumprimento integral das Leis Anticorrupção. Essas diretrizes abrangem os seguintes aspectos:

- Vantagem indevida;
- Refeições, viagens, brindes, presentes e hospitalidades;
- Licitações;
- Fiscalização de órgãos governamentais;
- Relações com representantes terceiros;
- Contratações de parentes ou pessoas próximas a Agentes Públicos;
- Contribuições a causas beneficentes;
- Licenças, alvarás e autorizações;
- Patrocínios;
- Fusões, aquisições e reestruturações societárias;
- Registros contábeis e controles internos.

7.2. VANTAGEM INDEVIDA

É estritamente proibido o pagamento ou oferecimento de vantagens indevidas a Agentes Públicos. Essa prática pode acarretar graves à VTCLOG, sujeitando a empresa, seus colaboradores e dirigentes a processos judiciais, sanções administrativas e penalidades civis e criminais.

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da VTCLOG estão proibidos de oferecer, prometer, dar, autorizar ou proporcionar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida ou transferência de valor a Agentes Públicos, seus parentes ou terceiros a eles relacionados. Essa proibição se aplica também a qualquer pessoa ou entidade relacionada ao terceiro atuante em nome da empresa, independentemente de o valor envolvido ser considerado significativo ou não.

7.3. REFEIÇÕES, VIAGENS, BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, estas inclusive relacionadas a refeições e viagens, devem observar a política específica. Nela estão dispostos os valores admitidos por categoria de benefício, as vedações específicas e a alçada de aprovação

de acordo com a função solicitante. Ainda, as solicitações para ofertas e aceites devem ser reportadas ao Setor de Compliance, para o devido registro.

7.4. LICITAÇÕES

A participação em processos licitatórios deve ser conduzida com integridade, transparência e respeito às normas legais, conforme previsto em política específica. Qualquer tentativa de frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações é considerada ato lesivo às Leis Anticorrupção e sujeita os responsáveis a severas penalidades. Ainda, a execução do contrato administrativo deve ser monitorada, sobretudo quanto ao seu devido cumprimento, conforme disposto em política apartada.

7.5. FISCALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

A VTCLOG mantém um relacionamento ético e transparente com órgãos reguladores e fiscalizadores. É expressamente vedado dificultar investigações ou fiscalizações conduzidas por essas entidades. Qualquer notificação recebida deve ser comunicada imediatamente ao setor jurídico.

7.6. RELAÇÃO COM REPRESENTANTES TERCEIROS

As regras anticorrupção da VTCLOG se estendem a terceiros que representem a empresa, incluindo consultores, fornecedores e agentes intermediários. Todos os contratos devem incluir cláusulas que assegurem o cumprimento das Leis Anticorrupção, e processos de *due diligence* devem ser realizados antes da contratação.

7.7. CONTRATAÇÕES DE PARENTES OU EMPRESAS LIGADAS A AGENTES PÚBLICOS

Contratações que envolvam parentes de Agentes Públicos ou empresas a eles relacionadas devem ser baseadas em critérios técnicos e submetidas à aprovação do CEO, em

se tratando de cargo hierarquicamente inferior a ele, ou pelo Conselho de Sócios, caso superior. Favorecimentos em troca de benefícios ou vantagens são expressamente proibidos.

7.8. CONTRIBUIÇÕES A CAUSAS BENEFICENTES

Contribuições beneficentes devem ser feitas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

A todas as contribuições deve preceder solicitação por escrito, com especificação do beneficiário, do valor, da finalidade e de eventual contrapartida, com endereçamento ao setor de Compliance para que seja realizada diligência do beneficiário. Os resultados são reportados ao Conselho de Sócios para aprovação ou rejeição da doação, devendo ser refutadas doações que possam ser interpretadas como favorecimento a Agentes Públicos. Doações a entidades de natureza pública, tais como hospitais e escolas da rede pública, deverão também ser avaliadas pelo Comitê de Ética. No caso de ser alinhada contrapartida, o setor solicitante deve produzir relatório para comprovar o seu cumprimento e enviar ao setor de compliance para análise.

Todas as etapas do processo devem ser registradas de forma centralizada pelo setor de compliance. Todas os desembolsos realizados a título de contribuição beneficente devem constar no sistema ERP utilizado pela empresa, com o devido registro e classificação contábeis.

Fica expressamente vedada a oferta ou realização de contribuições beneficentes em troca de favores de Agentes Públicos, sendo também proibidas doações financeiras em nome da empresa a campanhas eleitorais, conforme a Lei nº 13.165/2015.

7.9. LICENÇAS, ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES

Para que as licenças, alvarás e autorizações sejam solicitadas de forma tempestiva, garantindo tempo hábil ao seu processamento e afastando o risco de pagamento facilitador, a empresa aplica controle de prazos. É de responsabilidade do setor de Assuntos Regulatórios garantir a vigência das licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da empresa.

7.10. PATROCÍNIOS

Patrocínios devem ser formalizados por meio de contratos e submetidos a análise do Compliance, validação do comitê de ética e aprovação interna do CEO ou conselho de sócios.

17

Valores superiores a R\$ 40.000,00 destinados a entidades públicas exigem aprovação prévia do CEO e avaliação do Comitê de Ética. No caso de ser alinhada contrapartida, o setor solicitante deve produzir relatório para comprovar o seu cumprimento e enviar ao setor de compliance para análise. Ao setor de Compliance cabe o registro centralizado das solicitações e deliberações. Todos os desembolsos realizados a título de patrocínio devem constar no sistema ERP, na rubrica específica, destinada à patrocínio, utilizado pela empresa, com o devido registro e classificação contábeis.

7.11. FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

Qualquer processo de fusão ou aquisição deve ser precedido de *due diligence*, conduzida por profissionais qualificados, para identificar riscos relacionados às Leis Anticorrupção. O relatório final deve ser submetido ao Conselho de Sócios para avaliação e deliberação. No caso de serem identificados riscos relevantes à integridade na operação pretendida, o Comitê de Ética deve ser envolvido.

7.12. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Todas as transações devem ser registradas com precisão, de forma a garantir a conformidade com os princípios contábeis e evitar ocultação de pagamentos ilegais. Os controles internos asseguram que as operações sejam realizadas de modo a possibilitar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras estão sujeitas a auditoria externa.

8. SANÇÕES/ AÇÕES DISCIPLINARES

Para os colaboradores diretos e indiretos: A depender da gravidade da violação, após a devida apuração, o colaborador poderá ter seu contrato, seja de trabalho ou de prestação de serviços, rescindido, podendo ainda responder judicialmente por suas ações. Como medidas disciplinares, podem também ser aplicadas advertência verbal ou escrita, suspensão ou readequação das atividades.

Para terceiros atuantes em nome da empresa: sujeição à aplicação de sanções em caso de descumprimento das normas éticas e legais estabelecidas pela empresa, podendo incluir rescisão contratual, sanções civis e criminais e impedimento de futuras contratações

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Voetur Turismo não admite que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento deste Manual de Compliance, sofram qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação.

Todos somos fiscais das nossas leis e políticas e, assim, temos a obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos acima mencionados. Com a publicação e ampla divulgação do presente documento, reafirmamos nosso compromisso com a integridade e transparência de nossos negócios, nossa busca constante em garantir a excelência nos serviços e em ser uma empresa cidadã que transmita confiança em seus ambientes de trabalho a todos que nele estejam envolvidos.

10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Manual foi elaborado pelo Compliance Officer, verificado pelo Comitê de Ética, setor de Sistema de Gestão Integrado (SGI) e aprovado pelo Conselho de Sócios, passando a vigorar a partir de fevereiro de 2025.

Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela empresa, bem como é necessária a observância de políticas e procedimentos específicas para cada caso.

Elaboração	Verificação		Aprovação	
anna.dantas@voetur.com.br Assinado ANNA CAROLINA MIRANDA DANT D4Sign	daniel.cavalheiro@voetur.com.br Assinado D4Sign	juciele.nogueira@voetur.com.br Assinado Auciele Nogueira D4Sign	prasil@vtclog.com.br Assinado Raimundo Nonato Brasil D4Sign	
Anna Dantas Compliance Officer	Presidente do Comitê de Ética	Juciele Nogueira Coordenadora de SGI	Presidente do Conselho de Sócios	

11. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter recebido cópia do Manual de Compliance da VTCLOG e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e princípios morais que orientam nossos relacionamentos internos e externos.

Nome:	 			
Cargo:				
Departamento:				
Unidade:				
Local / Data:	 /	/_	_/_	
Assinatura:				





24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 07 de February de 2025, 15:13:30



MANUAL DE COMPLIANCE ÉTICA E CONDUTA CORPORATIVA - VTCLOG v001 1 pdf

Código do documento 7edfbf59-6274-49a3-9a1f-3ba86cec6708



Assinaturas



ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS anna.dantas@voetur.com.br Assinou



DANIEL ALVES CAVALHEIRO daniel.cavalheiro@voetur.com.br Assinou



Juciele de Sousa Moura Nogueira. juciele.nogueira@voetur.com.br Assinou



Raimundo Nonato Brasil brasil@vtclog.com.br Assinou



Juciele Nogueira



Eventos do documento

07 Feb 2025, 11:24:23

Documento 7edfbf59-6274-49a3-9a1f-3ba86cec6708 **criado** por JUCIELE DE SOUSA MOURA NOGUEIRA. (79870a25-3ce4-45c5-9263-e8b53b0e3046). Email:juciele.nogueira@voetur.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-07T11:24:23-03:00

07 Feb 2025, 11:25:41

Assinaturas **iniciadas** por JUCIELE DE SOUSA MOURA NOGUEIRA. (79870a25-3ce4-45c5-9263-e8b53b0e3046). Email: juciele.nogueira@voetur.com.br. - DATE ATOM: 2025-02-07T11:25:41-03:00

07 Feb 2025, 11:25:49

JUCIELE DE SOUSA MOURA NOGUEIRA. **Assinou** (79870a25-3ce4-45c5-9263-e8b53b0e3046) - Email: juciele.nogueira@voetur.com.br - IP: 186.193.10.34 (pool-186-193-10-34.wixx.com.br porta: 21076) - Documento de identificação informado: 023.447.033-06 - DATE_ATOM: 2025-02-07T11:25:49-03:00

07 Feb 2025, 11:26:46

ANNA CAROLINA MIRANDA DANTAS **Assinou** (a9ff445a-e977-4780-97c8-e1c5aaadf0b9) - Email: anna.dantas@voetur.com.br - IP: 179.214.105.10 (b3d6690a.virtua.com.br porta: 40776) - Geolocalização: -15.794176 -47.8347264 - Documento de identificação informado: 014.304.421-40 - DATE_ATOM: 2025-02-07T11:26:46-03:00



24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 07 de February de 2025, 15:13:30



07 Feb 2025, 11:44:23

DANIEL ALVES CAVALHEIRO **Assinou** (385b1a42-c05e-4372-89ba-04a0c883226b) - Email: daniel.cavalheiro@voetur.com.br - IP: 189.23.158.110 (189.23.158.110 porta: 7480) - Documento de identificação informado: 997.894.500-87 - DATE ATOM: 2025-02-07T11:44:23-03:00

07 Feb 2025, 15:07:43

RAIMUNDO NONATO BRASIL **Assinou** (a91a4d96-ccf0-4373-994b-87f444c43e8a) - Email: brasil@vtclog.com.br - IP: 189.23.158.110 (189.23.158.110 porta: 38422) - Geolocalização: -15.791804 -47.894337 - Documento de identificação informado: 214.666.701-00 - DATE ATOM: 2025-02-07T15:07:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2fa0272308e70fe71b7c4a18c834d573e35bc7a45aec1755cf25a364b4c7b375 (SHA512):1fd02343c49b854df0fe657b3ed7d5ad513a3e7ed65400e1bac3e3ec44f55fd2ce7b2e379d112b48f43178bc24198cd4b80f24f7d72e47e8335d7a8edcf0a684

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.